



RELATÓRIO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Projeto de Resolução que altera o inciso I do artigo 1º da resolução 09/17

Base legal: Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

1. OBJETO DO PROJETO

O presente projeto visa demonstrar o impacto financeiro e orçamentário do presente projeto de resolução.

2. TABELA DE VALORES: ANTES E DEPOIS DO REAJUSTE

Tipo	Valor	Vereadores	Mês	Valor
Aux. Alimentação	R\$ 1.200,00	17	8	R\$163.200,00

Tipo	Valor	Vereadores	Mês	Valor
Aux. Alimentação	R\$ 1.200,00	17	12	R\$244.800,00

Tipo	Valor	Vereadores	Mês	Valor
Aux. Alimentação	R\$ 1.200,00	17	12	R\$244.800,00

3. ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO (2025-2027)

ESTIMATIVA FINANCEIRA		
Ano	Gasto Estimado (R\$)	Varição (%)
2024	R\$ 559.009,15	-
2025	R\$ 722.209,18	+29,20%
2026	R\$ 803.809,15	+11,30%
2027	R\$ 803.809,15	-

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA			
Ano	ORÇAMENTO	Gasto Estimado (R\$)	(%)
2025	1.400.000,00	R\$ 722.209,18	51,59%
2026	1.428.000,00	R\$ 803.809,15	56,29%
2027	1.452.276,00	R\$ 803.809,15	55,34%



4. FONTE DOS RECURSOS

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe
1001 CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
1001.1 Legislativa
1001.1.31 Ação Legislativa
1001.1.31.1 AÇÃO LEGISLATIVA

.Dotação prevista na LOA/2025 para diárias: R\$ 1.400.000,00.

5. COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

De acordo com o §1º do art. 16 da LRF:

- A despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
- Existe dotação orçamentária suficiente na LOA/2025 para suportar o impacto do reajuste;
- O aumento proposto está devidamente estimado, com base em gasto anterior e nas taxas de variação futuras compatíveis com o Relatório Focus (PIB).

6. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente proposta de auxílio alimentação está em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal, possui adequação orçamentária e financeira, e seu impacto está estimado para os três exercícios seguintes, nos termos do art. 16 da LRF:

- a. Declaramos que há disponibilidade orçamentária e financeira;
- b. Que as despesas constam de previsão orçamentária para o exercício de 2025 e há disponibilidade financeira e orçamentária, conforme demonstrado, em atendimento a LRF;
- c. Que está condizente com as previsões constantes do PPA.

Santa Cruz do Capibaribe – PE, 06 de maio de 2025

Ronaldo Melo da Silva
Contador - CRC-PE 4.854

Augusto Maia
- Presidente -

